



CONVÊNIO ESPECÍFICO PARA DOUTORADO EM REGIME DE DUPLA TITULAÇÃO E COTUTELA INTERNACIONAL

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí, estabelecida na Rua Uruguai, nº 458, em Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, doravante denominada UNIVALI, e a UNIVERSIDAD DE MANIZALES, com sede estabelecida na Cra 9 a # 19-03 Campo Hermoso, Manizales, Caldas, Colombia, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Dr. Duván Emilio Ramírez Ospina, doravante denominada UMANIZALES, resolvem firmar o presente CONVÊNIO ESPECÍFICO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Sob o amparo da legislação vigente nos estados respectivos das instituições signatárias para o Curso de Doutorado em Ciência Jurídica da UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI e o Curso de Doctorado em Derecho da UNIVERSIDAD DE MANIZALES, acordam a subscrição do presente convênio específico para a realização de doutorado em regime de dupla titulação e cotutela internacional e ajustam as seguintes

CLÁUSULAS

1. O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições gerais de colaboração institucional entre ambas as universidades para o desenvolvimento realização de doutorado em regime de dupla titulação e cotutela internacional.
2. A investigação condizente à formulação da tese de doutorado que se efetuará em ambas as instituições não poderá ser inferior a dois anos nem superior quatro anos. Esta duração não poderá ser prolongada mais que a título excepcional mediante relatório favorável da UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI e da UNIVERSIDAD DE MANIZALES, e a proposta dos orientadores da tese de doutorado. Esta solicitação deverá se realizar, ao menos, 6 meses antes da data prevista para a finalização da tese.
3. O calendário previsto para o desenvolvimento dos períodos de trabalho em cada instituição será fixado no momento da subscrição para a dupla titulação, prevendo uma estadia mínima em cada universidade que não deverá ser inferior a três (03) meses, em um só período ou fracionada em até três (03) períodos.
4. O doutorando ou doutoranda deverá inscrever seu projeto de tese de doutorado nas duas Universidades, em concordância com a normativa respectiva aplicável. Os direitos de matrícula em conceito de tutela acadêmica serão recebidos pela Universidade em que se matricular inicialmente e, por sua vez, o doutorando ou doutoranda será exonerado/a do pagamento destes direitos na outra Universidade. Não obstante, a



Universidade de Manizales poderá exigir o pagamento de outras taxas (estudos de equivalência de títulos estrangeiros, abertura de expediente, expedição de título, etc.), de acordo com o estabelecido a legislação pertinente.

5. O doutorando ou doutoranda se beneficiará das estruturas de cada Universidade. Ambas as Universidades se esforçarão em ajudar a resolver seus problemas de alojamento.
6. O doutorando ou doutoranda está obrigado/a a contratar um seguro principal no país onde paga seus direitos de matrícula. Por outro lado, deve subscrever um seguro complementar no país consignatário da convenção, na medida que o seguro principal não cobre todos os riscos de doença e/ou civis, neste último, durante os estudos que segue.
7. A inscrição do doutorando/a ao presente convênio precisará:
 - a. Nome do doutorando ou da doutoranda;
 - b. O título previsto para a tese de doutorado;
 - c. A identificação dos doutores ou doutoras que se encarregarão de orientar a tese, tratando-se, ao menos, de um de cada instituição;
 - d. O tempo estimado de investigação;
 - e. O calendário de períodos de estadia ou investigação previstos em cada instituição;
 - f. A instituição determinada para o abono dos direitos de matrícula no conceito de tutela acadêmica ou equivalente;
 - g. A instituição que irá proceder a defesa da tese;
 - h. As línguas oficiais a empregar na tese e na sua defesa.
8. Os Orientadores ou Orientadoras da Tese se comprometem a exercer plenamente sua função e a tratar regularmente sobre os temas relacionados com o desenvolvimento da investigação do doutorando ou doutoranda.
9. A tese será objeto das atuações de depósito em ambas instituições que requeiram as normativas respectivamente aplicáveis aos efeitos de sua publicidade.
10. A tese será objeto de uma única defesa, que será reconhecida pelas duas instituições e que se efetuará na instituição que determine cada caso. O financiamento dos gastos dos membros que formem parte do Tribunal de leitura e defesa da tese de doutorado (Banca) será responsabilidade da Universidade onde será realizada a banca de



doutoramento. Nesse caso, a outra parte satisfará os gastos de deslocamento dos membros do tribunal que formem parte de seu pessoal.

11. A apresentação, defesa e avaliação da tese se acomodará ao previsto na normativa aplicável na universidade em que se realize sua defesa. O tribunal avaliador da tese estará composto por três (03) professores da UNIVALI e por três (03) professores da UMANIZALES, incluindo o orientador de cada Universidade para a tese. Em todo caso, para que a Universidad de Manizales possa expedir o título de doutor no caso de defesa na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI:
 - a. Todos os membros do tribunal deverão ter o título de doutor e experiência investigadora confirmada;
 - b. O coordenadores ou coordenadoras não poderão formar parte do tribunal, salvo se a universidade assim o tenha previsto;
 - c. A tese se avaliará no ato da defesa, que terá lugar em sessão pública e consistirá na exposição e defesa ante os membros do tribunal de trabalho de investigação elaborado pelo doutorando ou pela doutoranda;
 - d. Os doutores e as doutoras presentes no ato público poderão formular questionamentos no momento e forma que assinale o presidente da banca;
 - e. A banca emitirá informe e qualificação global concedida à tese de acordo com a escala estabelecida nas legislações respectivas.
12. A tese será redigida na língua oficial de uma das instituições signatárias ou em inglês, e o resumo, com inclusão das conclusões, na língua que seja oficial na outra instituição.
13. Em virtude deste convênio, as instituições signatárias reconhecerão a validade da tese de doutorado defendida e se comprometem a expedir o título de Doutor em Ciência Jurídica pela UNIVALI e o título de Doctor en Derecho pela Universidad de Manizales, em virtude do presente convênio.
14. Ambas as instituições facilitarão ao doutorando ou à doutoranda os certificados, documentos e trâmites que forem precisos para que dito reconhecimento e as restantes precisões deste convênio possam se fazer efetivos na outra universidade.
15. A proteção do tema de Tese, assim como a publicação, a exploração e a proteção dos resultados de investigação proveniente dos trabalhos do doutorando ou doutoranda nas duas instituições estarão sujeitas à regulamentação em vigor e assegurados conforme os procedimentos específicos de cada país implicado na cotutela. Quando for requerido, as disposições relativas à proteção dos direitos de propriedade intelectual poderão ser objeto de um anexo específico.



16. Para a resolução de qualquer questão que possa surgir na relação com este convênio, as partes acordam renunciar à via judicial e se sujeitar, em todo caso, à composição amistosa verificada em virtude de comissão de acompanhamento constituída por um representante de cada uma das universidades.
17. O presente convênio entrará em vigor na data da sua assinatura pelos representantes das duas instituições e se regerá pelo prazo de cinco (05) anos, prorrogáveis automaticamente por período de igual duração, salvo denúncia prévia à expiração do prazo inicial ou qualquer de suas extensões sucessivas.
18. Este convênio específico aprovado ao seu amparo, poderão ser denunciados por qualquer das partes no caso de descumprimento essencial da outra parte ou por alteração das condições normativas aplicáveis que impeçam sua continuação. Não obstante, não poderá ficar sem efeito sem a adoção das medidas precisas para assegurar aos doutorandos ou doutorandas a culminação de sua tese de doutorado.
19. E por assim estarem justos e acordados, após lido e analisado o presente instrumento, as partes o assinam em quatro (04) exemplares, sendo dois (02) em português e dois (02) em espanhol, com igual valor jurídico, para que produza os devidos efeitos legais.

Ambas instituições se comprometem a cumprir e fazer cumprir o presente convênio, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Itajaí/Manizales, _____ 2023.

Prof. Dr. Duván Emilio Ramírez Ospina
Reitor da Universidad de Manizales

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor da Universidade do Vale do
Itajaí – UNIVALI

Testemunha 1 _____
Nome e Doc.

Testemunha 2 _____
Nome e Doc.